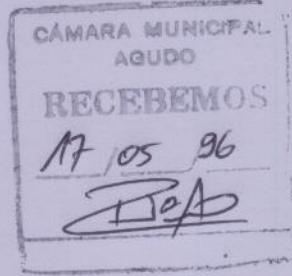




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
MENSAGEM 029/96 - E

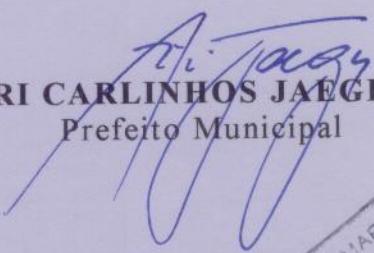


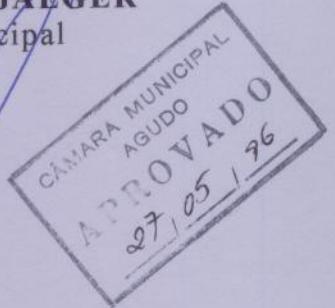
Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos cordialmente Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei 029/96 - E, que abre crédito especial e reduz dotação orçamentaria, no valor de R\$ 3.586,86 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), permitindo com isso o repasse a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno para que ela execute o Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia do R.S., através do PRODESUS.

Certos de podermos contar com o mais alto espírito público de Vossas Excelências, enviamos cordiais saudações.

Cordialmente,

  
ARI CARLINHOS JAEGER  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
PROJETO DE LEI 029/96 - E

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL, REDUZ  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.586,86 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para a cobertura da seguinte dotação orçamentaria:

**07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**

01 - Secretaria da Agricultura e Órgãos Subordinados

04 - Agricultura

17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis

104 - Reflorestamento

1.035 - Implantação do PRODESUS

3.2.2.3 - Transferências a Municípios

- Transferência de Recursos para a Implantação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável..... 3.586,86

**Art.2º** - Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior será precedida a redução da dotação orçamentaria:

**07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2.038 - Manutenção da Patrulha Agrícola.

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... 3.586,86

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de Maio de 1996.**

Registre-se e publique-se

**MARCIO LEANDRO KARSBURG**  
Sec. de Administração.

**ARI CARLINHOS JAEGER**  
Prefeito Municipal

